



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.304 – DE 13 DE JULHO DE 2012

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O
“DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL”, A SER
COMEMORADO NO DIA 12 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim,
Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I,
alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento
Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim o Dia
Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, no dia 12 de junho, em consonância com o
Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

Parágrafo único. A data ora criada tem como propósito estimular o debate coletivo e
assegurar o amplo conhecimento sobre a questão do trabalho infantil, favorecendo a
sensibilização da sociedade em prol da atenção permanente ao problema e do compromisso com
a sua resolução no âmbito local.

Art. 3º Cabe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos, e se conveniente e
oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes na garantia e defesa dos
direitos da criança e do adolescente, definir o tipo de atividades e a programação para celebrar o
dia alusivo instituído pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da
Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 72/2012
Autoria: Vereador Luís Gustavo A. Stupp

CM - SECRETARIA
A/O) Lei nº 5.304
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 21, 04, 2012
MOGI MIRIM 23, 07, 2012